

## Re: ESCLARECIMENTO - VEROQUE

De <licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br>  
Para Yasminie Almeida <yasminie.almeida@verocard.com.br>  
Data 13/03/2025 14:39

---

Boa tarde,

Segue resposta aos pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital 002/2025 fornecido pela Secretaria demandante.

Att.

Rachel.

Ilma. Sr.<sup>a</sup> Pregoeira, em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, seguem os devidos esclarecimentos.

Informo que as informações fornecidas servem de base para as solicitações anteriores.

### 1. Taxa de Administração

A taxa de administração de -4,87% foi fixada com base em levantamento de mercado, representando o valor médio praticado por empresas do setor para serviços de natureza semelhante. Esse valor foi utilizado como referência técnica e econômica para fins de análise de propostas e viabilidade da execução contratual, não representando um limite máximo.

Portanto, a licitante poderá apresentar proposta com taxa de administração mais negativa.

#### 1. Rede Credenciada

A empresa contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho — mesmo prazo fixado para a entrega dos cartões —, uma lista de estabelecimentos credenciados com a seguinte configuração mínima:

- 8 (oito) estabelecimentos comerciais localizados na sede do município de Santo Antônio de Pádua, contemplando mercados, supermercados e mercearias;
- 1 (um) estabelecimento comercial em cada distrito do município, garantindo ampla cobertura territorial para os beneficiários do programa.

A rede credenciada deverá estar plenamente operacional na data da ativação dos cartões e poderá ser ampliada durante a vigência do contrato, conforme necessidade operacional e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Essa exigência visa assegurar que os beneficiários tenham acesso a uma rede de estabelecimentos devidamente estruturada e funcional desde o início da execução contratual, garantindo cobertura adequada em todas as regiões do município.

### III. Atestado de Capacidade Técnica

A exigência de comprovação de tempo mínimo de 1 (um) ano na execução de serviço semelhante fundamenta-se na natureza continuada e na complexidade do objeto contratado.

A contratação envolve a prestação de serviço contínuo e estratégico de:

- Gerenciamento financeiro e controle de valores;
- Administração de rede credenciada de estabelecimentos comerciais;
- Gestão de recargas periódicas aos beneficiários do programa de assistência social.

A regularidade na execução do contrato depende diretamente da experiência da empresa contratada em administrar serviços semelhantes com duração estendida e complexidade operacional.

A exigência de comprovação de no mínimo 1 (um) ano de experiência visa garantir que a empresa licitante tenha a estrutura operacional consolidada e a capacidade de gestão técnica necessárias para executar o serviço por período prolongado, inclusive em casos de prorrogação contratual prevista na Lei nº 14.133/2021.

A ausência de experiência comprovada em contratos de longa duração poderia comprometer a qualidade e a estabilidade da execução dos serviços, especialmente considerando a possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos.

Por fim, a gestão de valores financeiros, o controle de recargas periódicas e o funcionamento de uma rede credenciada requerem processos consolidados e capacidade técnica já testada no mercado, a fim de reduzir o risco de falhas operacionais e interrupção nos serviços prestados.

### **1. Prazo para Recarga e Pagamento**

A primeira recarga dos cartões deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho, coincidindo com o prazo de entrega dos cartões.

As recargas subsequentes deverão ser realizadas mensalmente, em data previamente acordada com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos cartões e confirmação da recarga.

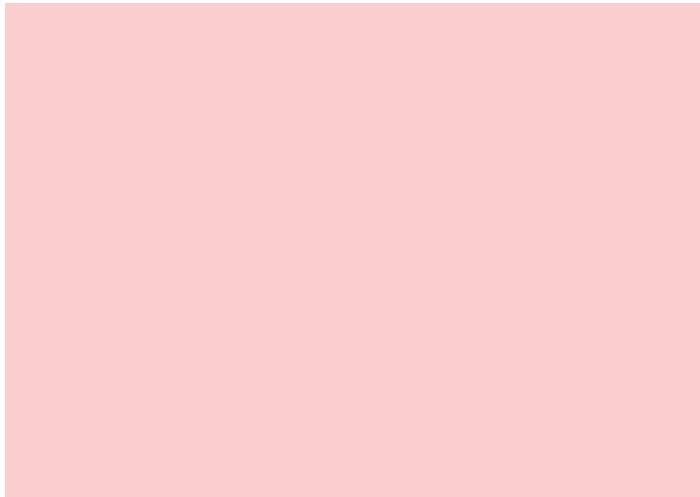
Em caso de atraso no pagamento, aplicam-se as previsões contidas no edital e no termo de referência em relação à correção monetária (com base no IPCA-E) e aos juros de mora (0,5% ao mês), conforme estabelecido contratualmente.

### **1. Conclusão**

As informações prestadas têm o objetivo de esclarecer os critérios e condições estabelecidos no edital e no termo de referência, assegurando a transparência e o equilíbrio técnico e econômico na execução do contrato.

Atenciosamente,

---



**Município de Santo Antônio de Pádua - Estado do Rio de Janeiro**

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Rua Dr. Ferreira da Luz, 44, Centro - Tel.: (22) 3853-0102**

**[assistenciasocial@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:assistenciasocial@santoantoniodepadua.rj.gov.br)**

Em 06/03/2025 15:00, licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br escreveu:

Boa tarde Yasminie!

Estarei encaminhando sua solicitação a secretaria solicitante.

Atenciosamente,

Letícia

Em 05/03/2025 11:08, Yasminie Almeida escreveu:

Prezados, bom dia!

A **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 06.344.497/0001-41, interessada em participar do certame licitatório – **pregão eletrônico nº 002/2025** promovido pelo Fundo municipal de assistência social **estado do Rio de Janeiro** para aquisição de **cartões alimentação**, vem solicitar o presente esclarecimento:

Poderiam informar qual será o prazo de entrega da rede, a quantidade mínima exigida de estabelecimentos e qual modelo de arranjo será aceito?

Atenciosamente,



YASMINIE DE ALMEIDA

Avenida Presidente Vargas, 2001 - Conj. 174  
Jd. Santa Ângela, Ribeirão Preto - SP. CEP: 14020-525  
[www.verocard.com.br](http://www.verocard.com.br)

(16) 4009 9510

Pense bem antes de imprimir

